

Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
Viva
um novo
tempo

MEMORANDO Nº 1534/2025/GP

Bagé, 19 de setembro de 2025.

À Senhora
Adriana Aparecida Sabroza Kisata
Secretaria Municipal
Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Assunto: Quebra de Ordem Cronológica.

Senhora Secretária,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021 e decreto municipal 86/2025 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica do empenho 9586/2025 da Empresa Antônio Luiz Ceolin, Inscrita no CNPJ sob o nº 724.072.160.001.87, firmado para aquisição de passagens aéreas.

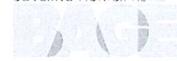
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de evitar a descontinuidade do serviço, comprometendo a agilidade das demandas do Município.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de Controle Interno da Administração

Memorando 1534/2025
RWH



**Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito**

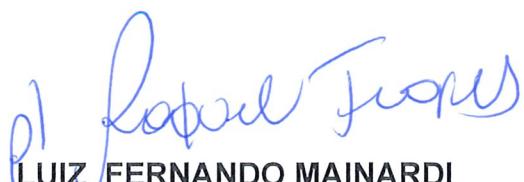
GOVERNO MUNICIPAL
 Viva
um novo
tempo

Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho 9586/2025, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando ao interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal